



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de toners, cilindro e refil de tinta para impressoras objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Toner 880/3442 para impressora Brother DCP-L5652DN	unidade	20
2	Cilindro 880/3442 para impressora Brother DCP-L5652DN	unidade	15
3	Toner 720 para impressora Brother MFC-8512DN	unidade	20
4	Cilindro 720 para impressora Brother MFC-8512DN	unidade	8
5	Toner 12A para impressora HP LaserJet 1022	unidade	2
6	Refil de tinta: 954, 954XL, e 958XL para HP OfficeJet Pro 7740	kit	3
7	Refil de tinta: Preto, Ciano, Amarelo, e Magenta para EPSON 664	kit	2

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Respeitando a Lei 14.133/21, a vigência do contrato será de 3 (três) meses.

2.2. Prorrogação do Contrato: Considerando que o fornecimento de toner, cilindro, e refil de tinta para impressora é essencial para garantir o funcionamento da Prefeitura, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cabe ressaltar que a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O reajuste se dará de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



Processo	Ano	Folha	Rubrica

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A presente contratação visa atender ao interesse público, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos municipais. A aquisição de toners, cilindros e refis de tinta para impressoras é fundamental para garantir a produção de documentos essenciais ao desempenho das atividades administrativas, ao atendimento ao público, à transparência e publicidade dos atos administrativos, e à continuidade dos serviços públicos, contribuindo para a eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

3.2. Metodologia do quantitativo: O quantitativo solicitado foi definido com base em um levantamento detalhado das impressoras em funcionamento nos diversos setores da Prefeitura, considerando o volume médio de impressão por equipamento e a vida útil estimada dos insumos.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo solicitado é suficiente para garantir o funcionamento adequado das impressoras, e possuir um estoque de segurança para evitar interrupções no fornecimento e garantir a qualidade da impressão até o final do ano, tendo em vista o período eleitoral e a restrição de um contrato com vigência superior.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação direta ora em tela é dispensada de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

5.1.1. Fornecimento e entrega de 20 (vinte) unidades de toner 880/3442 para impressora Brother DCP-L5652DN.

5.1.2. Fornecimento e entrega de 15 (quinze) unidades de cilindro 880/3442 para impressora Brother DCP-L5652DN.

5.1.3. Fornecimento e entrega de 20 (vinte) unidades de toner 720 para impressora Brother MFC-8512DN.

5.1.4. Fornecimento e entrega de 8 (oito) unidades de cilindro 720 para impressora Brother MFC-8512DN.

5.1.5. Fornecimento e entrega de 2 (duas) unidades de toner 12A para impressora HP LaserJet 1022.

5.1.6. Fornecimento e entrega de 3 (três) kits de refil de tinta: 954, 954XL, e 958XL para HP OfficeJet Pro 7740.

5.1.7. Fornecimento e entrega de 2 (dois) kits de refil de tinta: Preto, Ciano, Amarelo, e Magenta para EPSON 664.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

5.1.8. Além do fornecimento e da entrega, a empresa contratada deverá prestar manutenção e/ou substituição dos objetos para corrigir possíveis defeitos de fábrica e armazenamento.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.
- 5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 7 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 6.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, especificamente no Departamento de Tecnologia da Informação, no horário de 08:00 horas até às 16:30 horas.
- 6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 6.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

7.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

- 7.3.1. Garantir o funcionamento adequado das impressoras, bem como a produção de documentos essenciais ao desempenho das atividades administrativas, visando a continuidade dos serviços públicos.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Leôncio de Souza Vieira Cargo: Assessor III

Gestor do futuro Contrato: Alexandro Lopes dos Santos Cargo: Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

10.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023.

1.1. Qual critério de Julgamento será utilizado?



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Menor Preço Global.

1.2. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não.

1.3. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Não.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta), conforme preços unitários referenciais anexados posteriormente.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

3.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Municipal de Administração e Previdência Social	04.122	3.3.90.30.99.00.00.0 Desp. 100	1.500.0000

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço.

Não há disposições gerais

5. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Pinheiral, 11 de Setembro de 2024.

Aramís Paes Pena Barcellos
Agente Técnico em Informática
Matrícula: 96716